

LEI Nº 1.528 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

“CONCEDE ABONO SALARIAL NO VALOR DE R\$100,00 (CEM REAIS) AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial no valor de R\$100,00 (cem reais) a todos os servidores ativos e inativos do Município de Ouro Branco, sejam ocupantes de cargos efetivos sejam ocupantes de cargos comissionados, bem assim ao pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º O abono salarial ora autorizado será pago em parcela única, no mês de dezembro de 2005 e não se incorporará à remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, nem se estenderá nos meses subseqüentes.

Art. 3º A despesa ora autorizada ocorrerá à conta de dotações próprias do Orçamento Programa de 2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 23 de dezembro de 2005

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral